



CORPORATE M&A E BANCÁRIO E FINANCEIRO

Coronavírus: Medidas de apoio às empresas

No contexto de combate à pandemia do Covid-19, do escalar das medidas de proteção da saúde pública e das repercussões que se começam a fazer sentir na atividade das empresas neste contexto e, em especial, na pressão de tesouraria a que estas estarão sujeitas, o Governo aprovou e apresentou, quarta-feira, 18 de março, um conjunto de medidas de natureza económica com vista ao apoio das empresas.

"O Governo aprovou e apresentou, quarta-feira, 18 de março, um conjunto de medidas de natureza económica com vista ao apoio das empresas."

O conjunto de medidas apresentado incide sobre três vetores fundamentais, a saber:

- o linhas de crédito garantidas pelo Estado;
- o sistema bancário; e
- o flexibilização das obrigações fiscais e contributivas.

Linhas de crédito garantidas pelo Estado

As linhas de crédito aprovadas, no montante total de 3.000 milhões de euros, para apoio à tesouraria, têm como destinatários pequenas, médias e microempresas cuja atividade se enquadre nos setores da restauração, turismo e indústria e acrescem às duas linhas de crédito já aprovadas pelo Governo, no valor total de 260 milhões de euros (uma genérica de 200 milhões de euros, disponível para empresas de setores não abrangidos pelas linhas referidas, e outra de 60 milhões de euros específica para o setor do turismo).

Para empresas cuja atividade se enquadre no setor da restauração e similares o Governo aprovou uma linha de crédito de 600 milhões de euros, dos quais 270 milhões de euros se destinam a micro e pequenas empresas.

Para empresas no setor do turismo que se qualifiquem como agências de viagens, empresas de animação, organização de eventos e similares, o Governo aprovou uma linha de crédito de 200 milhões de euros, dos quais 75 milhões de euros beneficiarão micro e pequenas empresas.

Para empresas no setor do turismo que se qualifiquem como empreendimentos turísticos e alojamento turísticos, o Governo aprovou uma linha de crédito de 900 milhões de euros, dos quais 300 milhões de euros destinados a micro e pequenas empresas.

Por fim, foi aprovada uma linha de crédito de 1300 milhões de euros com vista ao apoio de empresas enquadradas no setor da indústria (em particular têxtil, de vestuário, de calçado, extrativa, e da fileira da madeira), dos quais 400 milhões de euros estão reservados para o apoio a micro e pequenas empresas que atuam nesse setor.

Estas quatro linhas de crédito de incidência setorial garantidas pelo Estado, destinam-se a microempresas, PME, *small mid cap* e *mid cap* que tenham (i) situação líquida positiva no último balanço aprovado ou (ii) situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação. Serão disponibilizadas através do sistema bancário, terão um período de carência até 1 ano e poderão ser amortizadas em 4 anos. A dotação máxima por empresa será de 1,5 milhões de euros. De referir ainda que as operações de crédito a celebrar no âmbito das referidas linhas beneficiarão de uma garantia de até 90% do capital em dívida e de uma contra-garantia de até 100%. De sublinhar ainda que, segundo esclarecimento do Governo, a disponibilização destas linhas ficará sujeita à condição de manutenção dos postos de trabalho por parte das respetivas beneficiárias.

Espera-se que nos próximos dias deverão ser conhecidos outros termos relativos a estas linhas de crédito, em particular a taxa de juro e o intervalo do spread aplicáveis após o período de carência, eventuais requisitos adicionais aos para já anunciados (nomeadamente o volume de negócios máximo para as candidatas), bem como os circuitos de decisão das operações e respetivos prazos de aprovação.

De sublinhar ainda, neste contexto, que o Governo anunciou a revisão e flexibilização das condições da Linha de Crédito Capitalizar 2018 – Covid-19, aprovada e anunciada na passada semana e que, ao contrário das ora anunciadas não visa o apoio a nenhum setor específico, mas sim às empresas em geral. Os termos em que o acesso a esta linha de crédito será revisto e flexibilizado, estão ainda por concretizar. Relembre-se, a este propósito, que em acréscimo às quatro linhas de crédito agora aprovadas pelo Governo, estão ainda disponíveis outras linhas de crédito no montante de 260 milhões de euros, a saber:

- o a referida linha de Crédito Capitalizar 2018 – Covid-19, no valor de 200 milhões de euros para apoio de tesouraria, no quadro do Programa Capitalizar (igualmente operacionalizada pelo setor bancário), incluindo setores não abrangidos pelas linhas elencadas anteriormente, destinada a microempresas, PME, small mid cap e mid cap com situação líquida positiva no último balanço aprovado ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação, com dotação máxima de 1,5 milhões de euros por empresa, beneficiando de garantia de até 80% do capital em dívida e contragarantias de até 100%; e
- o uma linha de crédito de 60 milhões de euros para microempresas no setor do turismo (operacionalizada pelo Turismo de Portugal), que estejam licenciadas e registadas no Registo Nacional de Turismo, se exigível, não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade e não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos 2 últimos anos.

"As quatro linhas de crédito de incidência setorial garantidas pelo Estado, destinam-se a microempresas, PME, small mid cap e mid cap que tenham (i) situação líquida positiva no último balanço aprovado ou (ii) situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação."

Sistema Bancário

No âmbito do sistema bancário o Governo anunciou que está a acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Banco de Portugal e o sistema bancário, em particular junto da APB (Associação Portuguesa de Bancos), para efeitos de constituição de uma moratória nos pagamentos de capital e de juros, assegurando que toda a legislação que seja necessária para a respetiva concretização será aprovada até ao final do presente mês de março.

Obrigações fiscais e contributivas

Neste plano assinala-se a decisão do Governo de prorrogar o prazo de cumprimento de obrigações fiscais (declarativas e de pagamento) relativas ao IRC, concretamente:

- o adiamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho;

- o prorrogação da entrega do Modelo 22 (Declaração de IRC e Pagamento/acerto) para 31 de julho;
- o prorrogação do primeiro pagamento por conta e o primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto;
- o possibilidade de pagamento fracionado de contribuições fiscais (em particular, ao pagamento do IVA e à entrega ao Estado das retenções na fonte de IRS e IRC) em 3 prestações mensais sem juros, ou em 6 prestações mensais (com juros de mora aplicáveis às últimas três prestações), não sendo, para esse feito, necessária a prestação de qualquer garantia; de sublinhar que esta possibilidade será aplicável apenas a empresas com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou com início de atividade a partir de 1 de janeiro de 2019, podendo ainda as empresas que não preencham nenhum destes requisitos, requerer a mesma flexibilização caso tenham verificado uma diminuição no seu volume de negócios de mais de 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que existe essa obrigação (por referência ao período homólogo do ano anterior).
- o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, no valor de 2/3 da remuneração, assegurando a Segurança Social o pagamento de 70% desse valor, sendo o remanescente suportado pela entidade empregadora;
- o plano extraordinário de formação do IEFP, com um apoio que pode atingir 635 euros por trabalhador;
- o incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa, no valor de 635 euros por trabalhador.

De referir, finalmente, que o Governo decidiu suspender, por três meses, todos os processos de execução fiscal ou contributiva que estejam em curso ou tenham sido instaurados pelas autoridades competentes. ■

"O Governo decidiu suspender, por três meses, todos os processos de execução fiscal ou contributiva que estejam em curso ou tenham sido instaurados pelas autoridades competentes."

No que diz respeito a contribuições perante a Segurança Social, foi aprovada a redução em 2/3 das contribuições sociais devidas por referência aos meses de março, abril e maio de 2020, sendo o remanescente pago em planos prestacionais de 3 ou 6 meses a partir do segundo semestre do ano. Ainda neste âmbito foram anunciadas medidas adicionais, a saber: